



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
SECRETARIA

Processo N.º 1030 de 195

Promovente:

PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA

PROJETO DE LEI Nº 29/53

Assunto:

Abre um credito especial para aquisição de uma motoniveladora
na importancia de Cr.\$ 750.000,00.

ANDAMENTO

A.C. de Justiça em	Devolvido em	A.C. de Finanças em	Devolvido em
22 JUN 1953	25 JUN 1953	26 JUN 1953	27 JUN 1953

Observações:

Arquivado em 29 JUN 1953

DIRETOR DA SECRETARIA



Of. N.º 388/53

Assunto:

Remetendo projeto de lei
relacionado com a aquisição
de u'a motoniveladora

29/53

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

EM 22 de Junho de 1.953.

*As comissões
juntam-se
29/6/53
jul (CJ)*

Senhor Presidente.

Com o presente, temos a honra de passar às
mãos de Vossa Excelência, a fim de ser submetido a aprovação dessa Egrégia
Camara, o anexo projeto de lei, dispondo sobre a autorização, ao Senhor Pr
feito Municipal, para aquisição de u'a motoniveladora, e a contrair um em-
prestimo, até a importancia de Cr.\$ 750.000,00.

Reiteramos a Vossa Excelência os protestos
de nossa estima e destinta consideração.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Camara Municipal de Pompéia
N e s t a

*aprovado
1ª discussão
29/6/53
jul (CJ)*

*aprovado
2ª discussão
29/6/53
jul (CJ)*



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei

29/53

Artigo 1º :- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 750.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinado a aquisição de u'a Motoniveladora, inclusive despesas com juros, transporte e out independentemente de concorrência publica.

Artigo 2º :- Fica anulado, totalmente, o credito especial criado pela Lei nº 135, de 18 de Março de 1.952, prorogada até o dia 31 de dezembro de 1.953, pela Lei nº 190, de 17 de Dezembro de 1.952.

Artigo 3º :- O valor do presente credito, será coberto c os recursos provenientes:

- a) - da anulação de que trata o artigo anterior. Cr.\$ 500.000,00;
- b) - do saldo financeiro, trasferido para este exercicio Cr.\$ 250.000,00.

Artigo 4º :- A fim de efetuar o pagamento imediato da aquisição de que trata o artigo 1º, fica, a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um emprestimo bancário, ou de particulares, até a importancia de Cr.\$ 750.000,00 (setecentos e cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 5º :- O Prefeito Municipal de Pompéia, fica autorizado a dar como garantia do emprestimo de que trata o artigo 4º, a Motoniveladora, objeto desta lei.

Artigo 6º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Pompéia, em 22 de Junho de 1.953.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei

29/53

Artigo 1º :- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 750.000,00 (setecentos mil cruzeiros), destinado a aquisição de n'ca Motoniveladora, inclusive despesas com juros, transporte e outras independentemente de concorrência pública.

Artigo 2º :- Fica anulado, totalmente, o crédito especial criado pela Lei nº 135, de 18 de Março de 1.952, prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 1.953, pela Lei nº 190, de 17 de Dezembro de 1.952.

Artigo 3º :- O valor do presente crédito, será coberto com os recursos provenientes:

a) - da anulação de que trata o artigo anterior.

. Cr.\$ 500.000,00;

b) - do saldo financeiro, transferido para este exercício Cr.\$ 250.000,00.

Artigo 4º :- A fim de efetuar o pagamento imediato da aquisição de que trata o artigo 1º, fica, a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um empréstimo bancário, ou de particulares, até a importância de Cr.\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 5º :- O Prefeito Municipal de Pompéia, fica autorizado a dar como garantia do empréstimo de que trata o artigo 4º, a Motoniveladora, objeto desta lei.

Artigo 6º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 22 de Junho de 1.953.

Constantino Marcolino de Souza

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

PARECER Nº 99/53 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Sobre o Projeto de Lei 29/53

Esta Comissão ao estudar o presente projeto lei considerou-o constitucional.

Alem de constitucional é de grande necessidade para o municipio, principalmente no momento em que atravessa, a aquisição de mais uma motoniveladora.

Sendo o mesmo constitucional deverá a nobre Comissão de Finanças falar das possibilidades financeiras.

Sala das Comissões, em 25 de Junho de 1953

Sergio Francisco Barguil
Sergio Francisco Barguil

Relator

Manoel Pinto Fonseca

PARECER Nº 101/53 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Sobre o Projeto de Lei 29/53 do sr. Prefeito Municipal propondo a abertura de um credito na importancia de Cr.\$ 750.000,00 para aquisição de uma motoniveladora

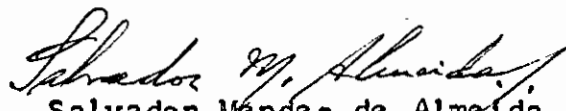
Diante do parecer da Ilustrada Comissão de Constituição e Justiça declarando constitucional o presente projeto lei

Diante do empenho do sr. Prefeito Municipal declarando ser de absoluta necessidade a aquisição da motoniveladora para abertura e conservação de estradas do municipio;

Diante do interesse demonstrado por elementos categorizados em nossa sociedade que, reunidos no salão desta Camara, se declararam favoravelmente a dita aquisição, julgando-a imprescindivel para o progresso de nosso municipio.

Esta Comissão de Finanças e Orçamentos se declara favoravel a aprovação do Projeto de lei 29/53

Sala das Comissões, em 25 de Junho de 1953


Salvador Mendes de Almeida
Relator

